

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA – UDESC  
CONSELHO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO – CONSEPE



**I - Processo: 2814/2011**

**II - Origem: PROPPG**

**III - Interessado: Gizele Corrêa**

**IV - Assunto: Reconhecimento/revalidação de diploma de Pós-Graduação: Curso de Mestrado Profissional em Administração**

**V - HISTÓRICO**

Em 22/03/2011 a senhora Gizele Corrêa requereu reconhecimento de diploma de Mestre em Gestão de Empresas expedido pelo Instituto Técnico de Lisboa – ISQTE, realizado em Lisboa Portugal.

Em 24/03/2011 o requerimento foi encaminhado ao Colegiado de Pós-Graduação do Curso de Mestrado Profissional em Administração.

Em 29/04/2011 o referido colegiado designou Comissão para parecer conclusivo.

Em 06/07/2011 o processo foi encaminhado à presidente do CONSEPE, juntamente com parecer da Comissão.

Em 11/07/2011 o processo foi encaminhado a esse conselheiro para relato em reunião do CONSEPE.

**VI - ANÁLISE**

De acordo com a Resolução Nº 010/2011 – CONSEPE, que dispõe sobre as normas de reconhecimento, pela Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, de diplomas de pós-graduação *stricto sensu* expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior, estabelece que a UDESC reconhecerá diplomas de cursos de pós-graduação *stricto sensu* expedidos por instituições estrangeiras, em conformidade com a legislação pertinente, para efeito de serem declarados equivalentes aos por ela conferidos e que os processos devem ser instruídos com os documentos exigidos pela referida resolução. Ainda a Resolução Nº 010/2011 – CONSEPE determina que compete ao CONSEPE homologar o parecer emitido pela Comissão designada pelo Colegiado do Curso de Pós-Graduação.


A Comissão constituída pelos Professores Éverton Luis Pelizzaro de Lorenzi Cancellier, Jane Iara Pereira da Costa e Júlio da Silva Dias considerou que o pedido da senhora Gizele Corrêa está de acordo com relação aos aspectos formais, pois todos os documentos exigidos pela Resolução foram apresentados. Todavia, em função do Regimento do Mestrado Profissional em Administração da ESAG-UDESC exigir maior número de horas aula do que as cursadas pelo requerente e não admitir a validação de disciplinas cursadas em cursos Lato sensu, a Comissão considerou que o diploma de Mestre em Administração obtido junto ao ISQTE não é equivalente ao emitido pelo Centro de Ciências da Administração e Sócio-Econômicas da UDESC.

**VII - VOTO DO RELATOR**

Favorável a homologação do parecer da Comissão em não reconhecer o diploma de Mestre em Administração obtido junto ao Instituto Técnico de Lisboa – ISQTE pela senhora Gizele Corrêa.

Florianópolis, 02 de agosto de 2011.

  
Prof. Cristiano André Steffens  
Relator

O CONSELHO DE PESQUISA E EXTENSÃO-CONSEPE  
em sessão de 02 de Agosto de 2011  
aprovou O PRESENTE PARECER  
  
Sandra Makowienky  
Presidente do CONSEPE

PARECER 022/2011 - CONSEPE  
Registrado às folhas \_\_\_\_\_ do  
Livro competente n.º INFORMAT.  
Em 02 / 08 / 2011  
  
Secretaria dos Conselhos